PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03707/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/07/1988
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Natal autorizado a doar ao Grupo Natal VHF, o terreno pertencente ao patrimônio do município, medindo 400,00 m^2 (quatrocentos metros quadrados), abaixo caracterizado, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE - Terreno do município, com 16,00m;
AO SUL - Terreno do município, com 16,00m;
AO LESTE - Via de acesso às torres, com 25,00m;
AO OESTE - Terreno do município, com 25,00m.

Art. 2º- No terreno, objeto da doação, será edificada uma torre com antena do sistema VHF, pertencente ao referido grupo e só para esse fim poderá ser utilizado.

Art. 3º- O terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como na hipótese de dissolução, por qualquer motivo, da entidade beneficiária da presente doação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de julho de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 20/07/1988.